



DECRETO Nº. 046/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre lançamento das parcelas relativas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Horário Especial”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. – O pagamento do Imposto descrito no artigo 45 e da Taxa discriminada no artigo 160, ambos da Lei Complementar nº. 20 de 10 de dezembro de 2002, deverão obedecer as seguintes datas e condições de pagamento:

- a) - Vencimento da cota única ou da primeira parcela em 20 de junho de 2013;
- b) - Vencimento das demais parcelas todo dia 20 de cada mês, sendo que a última parcela deverá ter seu vencimento em 20 de novembro de 2013.

Parágrafo único – Sempre que o vencimento cair em dia que não houver expediente bancário, será prorrogado para o próximo dia útil.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de março de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

